

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2019

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 –

Regulamentada pelo Decreto Municipal nº1216/2017

Referência – Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento..

Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1216/2017.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente – EXPOGIRUÁ

CNPJ – 09.459.673/0001-89

Endereço: Giruá/RS

OBJETO PROPOSTO: O auxílio financeiro será destinado a custear parte das despesas decorrentes da realização da 14ª EXPOGIRUÁ, que será realizada nos dias 7, 8, 9 e 10 de março de 2019, no Município de Giruá.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

FONTE DE RECURSOS: 17 – SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO

1704 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

23 691 0073 2,355 – Manutenção do Parque de Exposição Olmiro Callai

3.3.5.0.41.00.00 – 7272 – Contribuições

FR: 001 Livre

PERÍODO: Janeiro a março/2019

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil EXPOGIRUÁ, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única entidade a realizar a feira de fomento a indústria e comércio de Giruá/RS. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA no Município: EXPOGIRUÁ, fica nos termos do Art. 31 natureza singular do objeto da parceria.

Giruá, 14 de Janeiro de 2019.

RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL